



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

## Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 07 de setembro de 2024 | Nº 640

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 0199/2022

Extrato 4º TA ao Contrato 0199/2022. Firmado entre o Município de Pará de Minas e TCM TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÕES E MÁQUINAS LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços. Valor: R\$ 2.408.873,56. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência nº 007/2022.

Pará de Minas, 06 de setembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 10887

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO 0002/2024

EXTRATO Acordo de Cooperação 0002/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUTO CPL PARÁ DE MINAS. Objeto: Formalização de parceria que estabelece normas e condições que autorizam o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS fornecer a entidade INSTITUTO CPL PARÁ DE MINAS, materiais de consumo, custear tarifas de públicas de água, energia elétrica, telefone e internet, visando a manutenção da execução dos Serviços de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificados na Resolução CNAS 109/2009.

Dotações: 02.012.2.160.3.3.90.30.00.00.00.00-574

02.012.2.160.3.3.90.39.00.00.00.00-579

02.012.2.160.4.4.90.52.00.00.00.00-582

Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 65.000,00. Fundamento Legal: Lei 13.019/2014. Processo 6107/2024

Pará de Minas/MG, 03 de setembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: [transparencia.parademinas.mg.gov.br/](https://transparencia.parademinas.mg.gov.br/).

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 10889

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 4º TA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 004/2020**

Extrato 4º TA ao Acordo de Cooperação 004/2020. Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUTO CPL PARÁ DE MINAS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do acordo por mais 12 meses. Valor: R\$ 34.000,00. Fundamento legal: Lei 13.019/14

Pará de Minas, 03 de setembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 10890

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 0085/2023**

Extrato 4º TA ao Contrato 0085/2023 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA ICISMEP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses. Valor: R\$ 10.298.657,29. Fundamento legal: 14.133/2021

Pará de Minas, 13 de agosto de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 10891

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 13º TA AO CONTRATO 0170/2022**

Extrato 13º TA ao Contrato 0170/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RIX CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato até 30/09/2024. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 011/2022.

Pará de Minas, 27 de agosto de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 10893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 22.732/2024**

**PORTARIA Nº 22.732/2024**

Dispõe sobre readaptação funcional temporária.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.840/2009;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 0447746/2023, com seus laudos médicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Readaptar a servidora **Maria Gorette Alves**, matrícula 11676, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, que doravante exercerá as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 3º período de avaliação.

Parágrafo Único – Findo o prazo consignado no *caput* deste artigo, o(a) servidor(a) ora readaptado(a) deverá ser submetido(a) à nova avaliação pela Junta Médica do Município.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/09/2024.

Pará de Minas, 05 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 10885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 22.730/2024**

**PORTARIA Nº 22.730/2024**

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal do **PRC 190/2024 – Pregão 040/2024 – aquisição de máquinas e equipamentos para fomento do setor agropecuário:**

- Gestor: Júlio César Ferreira de Paula
- Fiscal: João Pedro Ferreira Pinto

**Art. 2º** – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 04 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis

**Código identificador:** 10886

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EDITAL 074-2024**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**EDITAL 074-2024**

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processamento administrativo nº **PRO-0007102/2024, referente à Regularização Fundiária requerida pela Sra. Mariana Aparecida Siqueira, do lote urbano nº 25 Quadra 10, localizada na Rua Ivo Rezende Mendonça, Bairro Padre Libério, neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 03 de setembro de 2024

**Dimitri Gonçalves de Moraes**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich

**Código identificador:** 10888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 22.734/2024**

**PORTARIA Nº 22.734/2024**

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestores e fiscais do **PRC 216/2024 – Pregão 041/2024 – aquisição de materiais de construção para diversas obras da municipalidade:**

**Gestores:**

- Thiago Santos Oliveira - Secretaria Municipal de Educação
- Vitor Antônio da Silva - Secretaria Municipal de Saúde
- Júnia Márcia Lauer Nery Campos Ferreira - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- Glaydston Anderson Felipe - Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional
- Juliana Magela da Silva Nunes - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Alexandre Moreno Valverde - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
- Elisângela Geralda dos Santos - Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
- Marcela Melo Leite - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Fiscais:**

- Darcy Ferreira - Secretaria Municipal de Educação
- Vitor Antônio - Secretaria Municipal de Saúde
- Emanuel Geraldo Alves Pinto - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- Sandra Helena de Araújo Ferreira - Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional
- Pedro Gottschalg Duarte - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Juliana Aparecida de Souza - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
- Poliana Carolina Maia - Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
- Luiz Henrique Marçal Machado - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- Antônio Libério da Silva Sales - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Art. 2º** – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 22.729/24.

Pará de Minas, 05 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 10894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CERTIDÃO**

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, regido pela Lei nº 6.590/2021, os **candidatos abaixo discriminados**, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, foram devidamente convocados e decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para apresentação dos documentos e exames médicos solicitados no ato de recebimento do termo de convocação necessários para assunção da função pública ao qual concorreu, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido processo.

Nome do Candidato	Cargo
Natiele Lorraine Marinho Silva	Técnico em Enfermagem – vaga de interesse excepcional
Jessica Gomes Noronha	Técnico em Enfermagem – vaga de interesse excepcional
Mislene Aparecida Rosa	Técnico em Enfermagem – vaga de interesse excepcional
Ana Clara Souza e Costa	Técnico em Enfermagem – vaga de interesse excepcional

Pará de Minas, 07 de setembro de 2024.

**Ana Clara Teles Meytre**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:** Bárbara Alves Ferreira  
**Código identificador:** 10895

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021**

*3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO, COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E MAPAS DE FORNECEDORES POR REGIÃO, PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-044, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Dilhermando Rodrigues Filho, inscrito no CPF nº 749.274.006-97, portador da

Carteira de Identidade nº MG-5.166.550, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Centro, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.005-010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, **RESOLVEM**, com fulcro no art. 57, inciso **II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme o Processo nº 29/2021, Inexigibilidade nº 07/2021, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

**1.1.** Prorroga-se a vigência do Contrato nº 29/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendidos entre **08/11/2024 e 07/11/2025**, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do contrato mencionado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

**2.1.** Fica mantido o valor do aditivo em **R\$ 11.580,00** (onze mil, quinhentos e oitenta reais), tendo em vista a prorrogação dos serviços conforme a cláusula primeira do presente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.009.01.031.1.4013 – ASSINATURA DE JORNAIS, PERIÓDICOS E REVISTAS ELETRÔNICAS

Elemento/Ficha

33.90.39.00.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento

3.3.90.39.01 – Assinatura de Periódicos e Anuidades

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato nº 29/2021, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas/MG, 03 de setembro de 2024.

**Câmara Municipal de Pará de Minas**

**Contratante**

**NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA**

**Contratada**

**Publicado por:** José Carlos Moreira Júnior  
**Código identificador:** 10882

---

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 18 / 2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 18 / 2024**

**Processo Licitatório nº 28 / 2024**

**Pregão Eletrônico nº 08 / 2024**

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Dilhermando Rodrigues Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 28/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024**, conforme homologação publicada no dia **30/08/2024** no Diário Oficial do Município, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente **ARP** tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de arranjos florais e buquê de flores para solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas e Escola do Legislativo “Alfeu Silva Mendes”, e coroa de flores para homenagens fúnebres, especificado no(s) **LOTES 1, 2 e 3** do Termo de Referência (**Anexo I** do Edital), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b> MARLON ALMEIDA CAMPOS					
<b>CNPJ:</b> 00.430.180/0001-41					
<b>Endereço:</b> Praça Camilo Antônio da Fonseca, nº 42, Bairro Providência, Pará de Minas/MG, CEP: 35.661-541.					
<b>Representante:</b> Marlon Almeida Campos, CPF: 556.044.206-20.					
<b>Contato:</b> (37) 3231-1014/ (37) 9807-0546 / <a href="mailto:BELAFLOR1014@GMAIL.COM">BELAFLOR1014@GMAIL.COM</a>					
<b>LOTE 1</b>					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente <b>60 cm</b> , com suporte de pé de aproximadamente <b>60 cm</b> . <b>FLORES:</b> rosas, gérberas, tango e/ou áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
2	04	UN	Arranjo de flores de mesa medindo aproximadamente <b>40 cm</b> . <b>FLORES:</b> rosas, gérberas, tango e/ou áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 140,00	R\$ 560,00
3	04	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente <b>60 cm</b> , com suporte de pé de aproximadamente <b>60 cm</b> . <b>FLORES:</b> rosas, flores do campo, áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
4	04	UN	Arranjo de flores de mesa medindo aproximadamente <b>40 cm</b> . <b>FLORES:</b> rosas, flores do campo, áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 130,00	R\$ 520,00
5	04	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente <b>60 cm</b> , com suporte de pé de aproximadamente <b>60 cm</b> . <b>FLORES:</b> áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
6	04	UN	Arranjo de flores de mesa medindo aproximadamente <b>40 cm</b> . <b>FLORES:</b> áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 130,00	R\$ 520,00
7	04	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente <b>60 cm</b> , com suporte de pé de aproximadamente <b>60 cm</b> . <b>FLORES:</b> rosas, lírios, áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00



8	04	UN	Arranjo de flores de mesa medindo aproximadamente <b>40 cm.</b> <b>FLORES:</b> rosas, lírios, áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 160,00	R\$ 640,00
9	07	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente <b>60 cm,</b> com suporte de pé de aproximadamente <b>60 cm.</b> <b>FLORES:</b> rosas, astromélias e folhagens (cor a definir).	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
10	04	UN	Arranjo de flores de mesa medindo aproximadamente <b>40 cm</b> <b>FLORES:</b> rosas, astromélias e folhagens (cor a definir).	R\$ 150,00	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1:</b>				<b>R\$ 10.380,00</b>	
<b>LOTE 2</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UN</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
11	10	DZ	Rosas (cor a definir)	R\$ 60,00	R\$ 600,00
12	10	DZ	Gérberas (cor a definir)	R\$ 60,00	R\$ 600,00
13	10	DZ	Astromélias (cor a definir)	R\$ 40,00	R\$ 400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2:</b>				<b>R\$ 1.600,00</b>	
<b>LOTE 3</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UN</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
14	07	UN	Coroa de flores para funerais, medindo aproximadamente 90 cm de largura e 100 cm de altura. <b>FLORES:</b> flores do campo, tango, rosas e folhagens.	R\$ 280,00	R\$ 1.960,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3:</b>				<b>R\$ 1.960,00</b>	
<b>VALOR TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$ 13.940,00</b>	

2.2. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo** a esta Ata.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador desta **ARP** é a Câmara Municipal de Pará de Minas.

3.2. Além do órgão gerenciador, **não** há outros órgãos e entidades participantes do registro de preços, conforme justificativa apresentada da fase de planejamento da licitação.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada da fase de planejamento da licitação.

### 5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

#### Da vigência dos preços registrados

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, admitida a renovação dos quantitativos iniciais.

5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a CÂMARA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **Da formalização da contratação e do cadastro de reserva**

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, contendo a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O contrato ou instrumento equivalente de que trata o **item 5.4** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de **anexo**, o registro dos licitantes que:

5.5.2.1. aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

5.5.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **item 5.5.2** tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 7**.

## **6. DA ATUALIZAÇÃO, DA ALTERAÇÃO E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **Da atualização dos preços registrados**

**6.1.** Os preços registrados serão reajustados, tendo sua periodicidade anual e data-base para sua concessão a data do orçamento estimado da licitação (**25/07/2024**), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Para a concessão do reajuste será observado o índice *IPCA-IBGE*.

### **Da alteração dos preços registrados**

**6.2.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas situações:

**6.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**6.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

### **Da negociação de preços registrados**

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **CÂMARA** convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço.

6.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a **CÂMARA** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a **CÂMARA** procederá ao **cancelamento** da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à **CÂMARA** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1. Nesse caso, o fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será **indeferido** pela **CÂMARA** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e na legislação aplicável.

6.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a **CÂMARA** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **CÂMARA** procederá ao **cancelamento** da ata de registro de preços, nos termos do **item 7.4.3**, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a **CÂMARA** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1. O registro do fornecedor será **cancelado** pela **CÂMARA** quando este:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não assinar ou retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **CÂMARA**, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 6.4.2**; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no **item 7.1** será formalizado por decisão do Presidente da **CÂMARA**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a **CÂMARA** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados em ata poderá ser realizado pela **CÂMARA**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos **itens 6.3.3 e 6.4.4**.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela Contratante;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**d) multa moratória** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **45 (quarenta e cinco) dias**;

**e) multa rescisória** de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;

**f) multa rescisória** de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total do contrato;

8.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será

cobrada judicialmente.

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do art. 393 do Código Civil.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e em seu **Anexo I** (Termo de Referência).

9.2. Aplica-se a Lei nº 14.133/21 e o Decreto Federal nº 11.462/23 a esta Ata de Registro de Preços, conforme permite o art. 187 da Lei nº 14.133/2021 e o Ato da Mesa Diretora nº 01/2024 da Câmara Municipal de Pará de Minas.

## 10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta **ARP**.

E por estarem de acordo com as disposições, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pará de Minas-MG, 03 de setembro de 2024.

**Presidente Câmara Municipal de Pará de Minas**

**Representante legal do fornecedor registrado**

## ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### CADASTRO DE RESERVA

**De acordo com a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

#### LOTE 1

<b>Fornecedor:</b> CAROLINA MIBIELLI CAMPOS TEIXEIRA BERNARDES 01504425642					
<b>CNPJ:</b> 24.278.817/0001-94					
<b>Endereço:</b> Rua Antônio de Matos, nº 151, Bairro Centro, Itaúna – MG, CEP: 35.680-030					
<b>Contato:</b> (37) 3242-2705 / FLORICULTURASIMONEFLORES@HOTMAIL.COM					
<b>LOTE 1</b>					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente <b>60 cm</b> , com suporte de pé de aproximadamente <b>60 cm</b> . <b>FLORES:</b> rosas, gérberas, tango e/ou áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00

2	04	UN	Arranjo de flores de mesa medindo aproximadamente <b>40 cm.</b> <b>FLORES:</b> rosas, gérberras, tango e/ou áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 150,00	R\$ 600,00
3	04	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente <b>60 cm</b> , com suporte de pé de aproximadamente <b>60 cm.</b> <b>FLORES:</b> rosas, flores do campo, áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
4	04	UN	Arranjo de flores de mesa medindo aproximadamente <b>40 cm.</b> <b>FLORES:</b> rosas, flores do campo, áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 140,00	R\$ 560,00
5	04	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente <b>60 cm</b> , com suporte de pé de aproximadamente <b>60 cm.</b> <b>FLORES:</b> áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
6	04	UN	Arranjo de flores de mesa medindo aproximadamente <b>40 cm.</b> <b>FLORES:</b> áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 140,00	R\$ 560,00
7	04	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente <b>60 cm</b> , com suporte de pé de aproximadamente <b>60 cm.</b> <b>FLORES:</b> rosas, lírios, áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
8	04	UN	Arranjo de flores de mesa medindo aproximadamente <b>40 cm.</b> <b>FLORES:</b> rosas, lírios, áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 170,00	R\$ 680,00
9	07	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente <b>60 cm</b> , com suporte de pé de aproximadamente <b>60 cm.</b> <b>FLORES:</b> rosas, astromélias e folhagens (cor a definir).	R\$ 330,00	R\$ 2.310,00
10	04	UN	Arranjo de flores de mesa medindo aproximadamente <b>40 cm</b> <b>FLORES:</b> rosas, astromélias e folhagens (cor a definir).	R\$ 160,00	R\$ 640,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1:</b>				<b>R\$ 10.070,00</b>	

**Fornecedor:** W V SERVICOS LTDA**CNPJ:** 42.129.716/0001-33**Endereço:** Rua Sete de Setembro, nº 270, Bairro Centro, Rio Branco do Sul – PR, CEP: 83.540-000.**Contato:** (41) 9576-2005/ (41) 9746-0178 / ENGENHARIALW@OUTLOOK.COM**LOTE 1**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente <b>60 cm</b> , com suporte de pé de aproximadamente <b>60 cm.</b> <b>FLORES:</b> rosas, gérberras, tango e/ou áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
2	04	UN	Arranjo de flores de mesa medindo aproximadamente <b>40 cm.</b> <b>FLORES:</b> rosas, gérberras, tango e/ou áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 135,00	R\$ 540,00
3	04	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente <b>60 cm</b> , com suporte de pé de aproximadamente <b>60 cm.</b> <b>FLORES:</b> rosas, flores do campo, áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
4	04	UN	Arranjo de flores de mesa medindo aproximadamente <b>40 cm.</b> <b>FLORES:</b> rosas, flores do campo, áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 125,00	R\$ 500,00

5	04	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente <b>60 cm</b> , com suporte de pé de aproximadamente <b>60 cm</b> . <b>FLORES:</b> áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
6	04	UN	Arranjo de flores de mesa medindo aproximadamente <b>40 cm</b> . <b>FLORES:</b> áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 125,00	R\$ 500,00
7	04	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente <b>60 cm</b> , com suporte de pé de aproximadamente <b>60 cm</b> . <b>FLORES:</b> rosas, lírios, áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
8	04	UN	Arranjo de flores de mesa medindo aproximadamente <b>40 cm</b> . <b>FLORES:</b> rosas, lírios, áster e folhagens (cor a definir).	R\$ 235,00	R\$ 940,00
9	07	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente <b>60 cm</b> , com suporte de pé de aproximadamente <b>60 cm</b> . <b>FLORES:</b> rosas, astromélias e folhagens (cor a definir).	R\$ 325,00	R\$ 2.275,00
10	04	UN	Arranjo de flores de mesa medindo aproximadamente <b>40 cm</b> . <b>FLORES:</b> rosas, astromélias e folhagens (cor a definir).	R\$ 219,00	R\$ 876,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1:</b>				<b>R\$ 10.811,00</b>	

**LOTE 2**

**Fornecedor:** CAROLINA MIBIELLI CAMPOS TEIXEIRA BERNARDES 01504425642  
**CNPJ:** 24.278.817/0001-94  
**Endereço:** Rua Antônio de Matos, nº 151, Bairro Centro, Itaúna – MG, CEP: 35.680-030  
**Contato:** (37) 3242-2705 / FLORICULTURASIMONEFLORES@HOTMAIL.COM

**LOTE 2**

ITEM	QUANT	UN	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	10	DZ	Rosas (cor a definir)	R\$ 65,00	R\$ 650,00
12	10	DZ	Gérberas (cor a definir)	R\$ 78,00	R\$ 780,00
13	10	DZ	Astromélias (cor a definir)	R\$ 49,00	R\$ 490,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2:</b>				<b>R\$ 1.920,00</b>	

**Fornecedor:** FLORICULTURA AMOR PERFEITO LTDA  
**CNPJ:** 03.092.247/0001-73  
**Endereço:** Av. Argentina, nº 233, Bairro São José, Pará de Minas – MG, CEP: 35.660-110  
**Contato:** (37) 3231-6733

**LOTE 2**

ITEM	QUANT	UN	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	10	DZ	Rosas (cor a definir)	R\$ 66,00	R\$ 660,00
12	10	DZ	Gérberas (cor a definir)	R\$ 79,00	R\$ 790,00
13	10	DZ	Astromélias (cor a definir)	R\$ 50,00	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2:</b>				<b>R\$ 1.950,00</b>	

**Fornecedor:** W V SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 42.129.716/0001-33  
**Endereço:** Rua Sete de Setembro, nº 270, Bairro Centro, Rio Branco do Sul – PR, CEP: 83.540-000.  
**Contato:** (41) 9576-2005/ (41) 9746-0178 / ENGENHARIALW@OUTLOOK.COM

**LOTE 2**

ITEM	QUANT	UN	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	10	DZ	Rosas (cor a definir)	R\$ 119,97	R\$ 1.199,70
12	10	DZ	Gérberas (cor a definir)	R\$ 119,97	R\$ 1.199,70
13	10	DZ	Astromélias (cor a definir)	R\$ 79,00	R\$ 790,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2:</b>				<b>R\$ 3.189,40</b>	

**LOTE 3**

**Fornecedor:** FLORICULTURA AMOR PERFEITO LTDA  
**CNPJ:** 03.092.247/0001-73  
**Endereço:** Av. Argentina, nº 233, Bairro São José, Pará de Minas – MG, CEP: 35.660-110  
**Contato:** (37) 3231-6733

**LOTE 3**

ITEM	QUANT	UN	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	07	UN	Coroa de flores para funerais, medindo aproximadamente 90 cm de largura e 100 cm de altura. <b>FLORES:</b> flores do campo, tango, rosas e folhagens.	R\$ 290,00	R\$ 2.030,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3:</b>				<b>R\$ 2.030,00</b>	

**Fornecedor:** CAROLINA MIBIELLI CAMPOS TEIXEIRA BERNARDES 01504425642  
**CNPJ:** 24.278.817/0001-94  
**Endereço:** Rua Antônio de Matos, nº 151, Bairro Centro, Itaúna – MG, CEP: 35.680-030  
**Contato:** (37) 3242-2705 / FLORICULTURASIMONEFLORES@HOTMAIL.COM

**LOTE 3**

ITEM	QUANT	UN	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	07	UN	Coroa de flores para funerais, medindo aproximadamente 90 cm de largura e 100 cm de altura. <b>FLORES:</b> flores do campo, tango, rosas e folhagens.	R\$ 340,00	R\$ 2.380,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3:</b>				<b>R\$ 2.380,00</b>	

**Fornecedor:** W V SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 42.129.716/0001-33  
**Endereço:** Rua Sete de Setembro, nº 270, Bairro Centro, Rio Branco do Sul – PR, CEP: 83.540-000.  
**Contato:** (41) 9576-2005/ (41) 9746-0178 / ENGENHARIALW@OUTLOOK.COM

**LOTE 3**

ITEM	QUANT	UN	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	07	UN	Coroa de flores para funerais, medindo aproximadamente 90 cm de largura e 100 cm de altura. <b>FLORES:</b> flores do campo, tango, rosas e folhagens.	R\$ 340,00	R\$ 2.380,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3:</b>				<b>R\$ 2.380,00</b>	

**Publicado por:** José Carlos Moreira Júnior  
**Código identificador:** 10883

## CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 19/2024

b) **Nr. Licitação:** 06/2024 PE

c) **Modalidade:** Pregão Eletrônico



**d) Data da Homologação:** 06/09/2024

**e) Objeto da Licitação:** Contratação de licença de uso de Softwares, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões, de acordo com as especificações estabelecidas.

**Participante:** MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENÇA DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD na versão mais atual, com suporte técnico, garantia e atualizações.	1	UN	5.183,00	5.183,00

**Total do Participante: 5.183,00**

**Total Geral: 5.183,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
LOCAÇÃO/ AQUISIÇÃO SOFTWARE/ HOSPEDAGEM DE SISTEMAS	01.009.01.031.0001.4027.3.3.90.40.00	R\$5.740,65

Pará de Minas, 06 de setembro de 2024

Dilhermando Rodrigues Filho

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Nathaly de Oliveira Celestino Moreira  
**Código identificador:** 10892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EDITAL NIP – 08/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A**  
**INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO – DEMUTRAN**  
**EDITAL – 08/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE**  
**TRÂNSITO**

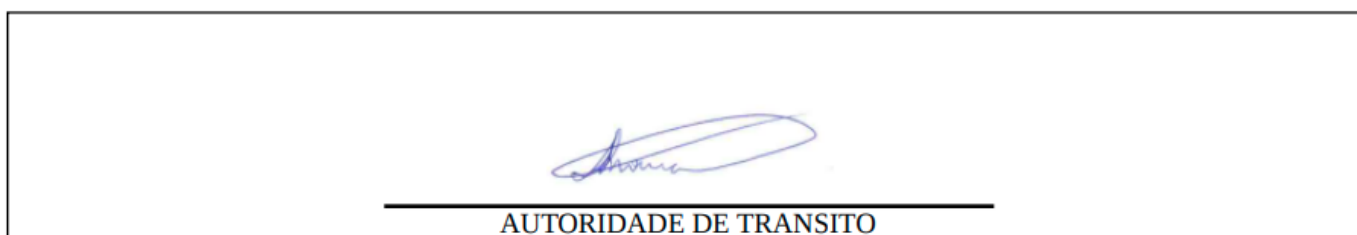
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO – DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO – DEMUTRAN, à Avenida Ovídio de Abreu, 1313 – Bairro Belvedere, PARA DE MINAS/MG, CEP. 35661230. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

PLACA	NÚMERO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RVA3C20	AG07423332	15/05/2024	5819-1	880,41
OQC4595	AG07423857	15/05/2024	7633-1	293,47
RVA3C20	AG07423335	15/05/2024	5215-2	293,47
SIA6B75	AG07423334	15/05/2024	5215-2	293,47

SIA6B75	AG07423333	15/05/2024	5819-1	880,41
RVA3C20	AG07423328	15/05/2024	5835-0	195,23
SIA6B75	AG07423327	15/05/2024	5835-0	195,23
SIA6B75	AG07423326	15/05/2024	6050-1	293,47
RVA3C20	AG07423325	15/05/2024	6050-1	293,47
JSD9I99	AG07423987	15/05/2024	5630-0	130,16
ENQ5864	AG07423985	15/05/2024	5487-0	195,23
GSN7F94	AG07423661	15/05/2024	6050-2	293,47
OLX2791	AG07423859	15/05/2024	5452-2	195,23
RTH6B16	AG07423324	15/05/2024	5550-0	130,16
QXD2860	AG07416757	15/05/2024	5568-0	195,23
PXV1F91	AG07423860	15/05/2024	7633-1	293,47
QXJ5D89	AG07423861	15/05/2024	7633-1	293,47
PWW6G08	AG07423984	15/05/2024	5568-0	195,23
PYA4J59	AG07423864	15/05/2024	5452-6	195,23
PWW6G08	AG07423983	15/05/2024	5452-1	195,23
RNX1A15	AG07423657	15/05/2024	7633-2	293,47
QNG0259	AG07423863	15/05/2024	7625-1	293,47
EMA0D29	AG07416758	16/05/2024	5568-0	195,23
GYR4790	AG07420280	16/05/2024	6530-0	195,23
GXH1695	AG07423672	21/05/2024	7633-1	293,47
HIN4631	AG07420148	21/05/2024	5738-0	293,47
HNE8609	AG07423674	22/05/2024	5568-0	195,23
SYT1B04	AG07423996	22/05/2024	7633-2	293,47
JUZ8J55	AG07423675	22/05/2024	7633-1	293,47
NYG1302	AG07420285	22/05/2024	5185-1	195,23
QOP1A84	AG07423433	23/05/2024	7072-2	293,47
GRW2567	AG04194362	24/05/2024	5738-0	293,47
GMH4J95	AG07420292	26/05/2024	6530-0	195,23
SYK1A08	AG07423889	30/05/2024	6050-3	293,47
RUF5F49	AG07423681	30/05/2024	5452-1	195,23
GVS2235	AG07420153	30/05/2024	6530-0	195,23
PUP3C71	AG07423183	30/05/2024	6050-1	293,47
PVM5634	AG07420151	30/05/2024	6050-1	293,47
RTI9F80	AG07423184	30/05/2024	6050-1	293,47
GZN4874	AG07423891	02/06/2024	5550-0	130,16
LQG4I36	AG07423892	02/06/2024	5568-0	195,23
QOS7I05	AG07423688	02/06/2024	6050-1	293,47
PXU6288	AG07424603	02/06/2024	5541-1	195,23
HHG4910	AG07423728	02/06/2024	5819-1	880,41
PWN9481	AG07420154	03/06/2024	5878-0	130,16
GBC2C01	AG07420744	03/06/2024	7633-2	293,47
SYI3F14	AG07423689	03/06/2024	7633-2	293,47
HAM3D65	AG07416764	03/06/2024	5541-1	195,23
HDG8737	AG07416768	04/06/2024	5568-0	195,23
HHC0532	AG07416767	04/06/2024	5568-0	195,23
OMC7780	AG07423517	04/06/2024	5622-2	88,38
OMC7780	AG07423516	04/06/2024	5568-0	195,23
GXZ9F25	AG07423515	04/06/2024	5185-1	195,23
GXZ9F25	AG07423514	04/06/2024	5380-0	130,16
CDX0A23	AG07423513	04/06/2024	7625-1	293,47
JJB1368	AG07423437	04/06/2024	5746-3	130,16
HNV5B32	AG07423285	04/06/2024	5568-0	195,23
GXG6520	AG07423512	04/06/2024	7625-2	293,47

GLG8H00	AG07423511	04/06/2024	5568-0	195,23
HCU0976	AG07423510	04/06/2024	5541-1	195,23
PUS1625	AG07423284	04/06/2024	5541-4	195,23
HHC0364	AG07423283	04/06/2024	5541-4	195,23
HFZ3215	AG07423282	04/06/2024	5541-4	195,23
HME9775	AG07423281	04/06/2024	5541-4	195,23
PWN6F10	AG07423509	04/06/2024	5541-4	195,23
HGG1B06	AG07423508	04/06/2024	5541-4	195,23
HGJ7675	AG07423507	04/06/2024	7625-1	293,47
HIP6458	AG07423506	04/06/2024	5380-0	130,16
GVX5785	AG07423504	04/06/2024	7625-1	293,47
QOX7G71	AG07416765	04/06/2024	5568-0	195,23
GVX4722	AG07423502	04/06/2024	5568-0	195,23

Tipo de documento: NIP – Data da geração: 05 de setembro de 2024– Total de registros: 71



**Publicado por:** Julio César da Costa  
**Código identificador:** 10879

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### EDITAL NAI 10/2024 - NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO – DEMUTRAN

#### EDITAL – 10/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO – DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 619/2016 e 845/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de

30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de

Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DEMUTRAN, à Avenida Ovídio de Abreu, 1313 – Belvedere – PARA DE MINAS – MG – CEP 35661-230 (segunda a sexta, das 12 h às 16 h), ou VIA CORREIOS para 1313 – Belvedere – PARA DE MINAS – MG – CEP 35661-230 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO, à Avenida Ovídio de Abreu, 1313 – Belvedere – PARA DE MINAS – MG – CEP 35661-230.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HBF3D70	AG07418780	08/11/2023	5207-0
HPX2790	AG07419430	28/11/2023	7625-1
GUS9286	AG07424382	05/08/2024	5185-1
HLE4202	AG07425362	05/08/2024	5452-6
OPX4846	AG07424383	05/08/2024	7056-1

HLB5C47	AG07425925	06/08/2024	5541-4
EUU7A05	AG07425671	06/08/2024	7366-2
AZJ8843	AG07425669	06/08/2024	7633-1
HCI7330	AG07425933	06/08/2024	5452-2
PXL0D12	AG07425932	06/08/2024	7293-0
PXL0D12	AG07425931	06/08/2024	7625-1
QOO2H12	AG07425668	06/08/2024	5665-0
PZG1107	AG07424453	06/08/2024	6130-0
QXZ1B12	AG07425929	06/08/2024	5541-3
HDI7J63	AG07425928	06/08/2024	5509-0
QUV8F33	AG07425927	06/08/2024	5541-1
QUB9435	AG07425926	06/08/2024	5452-1
PVV3181	AG07425923	06/08/2024	5541-1
GXZ6857	AG07425922	06/08/2024	7625-1
HAR7245	AG07425921	06/08/2024	5568-0
RNE3I47	AG07425920	06/08/2024	5568-0
HMT5B18	AG07425919	06/08/2024	5541-1
HOF6H44	AG07425918	06/08/2024	5452-2
EGJ3587	AG07425917	06/08/2024	5568-0
HHC1937	AG07424866	07/08/2024	5738-0

Tipo de documento: NAI – Data da geração: 05 de setembro de 2024 – Total de registros: 25



**Publicado por:** Julio César da Costa  
**Código identificador:** 10880

**CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 55, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Declara ponto facultativo.*

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e considerando as festividades de aniversário de Pará de Minas,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo o dia 20 de setembro de 2024, sexta-feira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 5 de setembro de 2024.

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho  
Presidente da Câmara

**Publicado por:** Marcos Vinícius Santos Viana  
**Código identificador:** 10881